



## ATENDIMENTO DE ADVOGADOS

**A ENTREVISTA COM ADVOGADO DAR-SE-Á, OBRIGATORIAMENTE, NAS OITIVAS 1, 2 E 3 DA SALA DA OAB LOCALIZADA NO CORREDOR DO DPE.**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**  
DAS 7H ÀS 19H.

### OBSERVAÇÕES:

- 1) A entrevista deverá ocorrer individualmente, não permitido o ingresso de mais de um custodiado simultaneamente em cada oitiva.
- 2) O atendimento de advogado será precedido da identificação do causídico por policial escalado no posto de vigilância no ambiente da OAB.
- 3) O advogado que desejar entrevistar-se com custodiado desta DCCP deverá cuidar para que todo e qualquer objeto que interfira na segurança orgânica da Divisão seja acondicionado em armário apropriado para esse fim.
- 4) É proibido ao advogado adentrar a oitiva portando aparelhos celulares, *smartphones*, *smartwatches*, relógios digitais, filmadoras, câmeras ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos, bem como armas de fogo, brancas ou similares, chaves, chaveiros, objetos metálicos, cartas, bilhetes, fotos, excetuado a previsão contida no item VII deste subtítulo, ou outros objetos capazes de comprometer a segurança orgânica do recinto prisional.
- 5) A DCCP não realizará a cautela de arma de fogo de advogados.
- 6) É permitida a posse de instrumentos de trabalho como caneta transparente sem qualquer dispositivo de gravação ou filmagem, óculos, relógio analógico, maleta e documentos relativos ao processo dos clientes que serão atendidos, bem como relatórios ou fotos relacionados a processo judicial ou administrativo, observado o disposto no artigo 7º, inciso II, da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS  
DIVISÃO DE CONTROLE E CUSTÓDIA DE PRESOS



- 7) Todos os advogados estarão sujeitos à revista mecânica/eletrônica e em seus pertences por intermédio de pórtico detector de metal e/ou de detector portátil de metal, sendo vedada conduta vexatória e humilhante, como a determinação para a retirada de vestimentas.
- 8) A revista mecânica/eletrônica por meio de detector portátil de metal, bem como a em bolsas e sacolas de advogadas serão realizadas por agentes do sexo feminino.
- 9) Não será autorizada a entrada do advogado enquanto o detector de metal estiver acusando possíveis objetos metálicos, salvo quando o acionamento for decorrente de aparatos inerentes à roupa ou em razão de procedimentos cirúrgicos, neste caso comprovado por laudo médico. Nessas situações, o servidor deverá submeter o advogado a nova revista mecânica com a utilização de pórtico detector de metal.
- 10) O atendimento dos advogados poderá ser interrompido por decisão da Direção da DCCP ou do Chefe de Plantão em caso de intervenção por motivo de segurança, decorrente do acionamento de sirene de crise ou de outro fato de relevância. A interrupção tem por finalidade resguardar a integridade física dos advogados e perdurará até o restabelecimento da normalidade.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

SPO lote 23, Conjunto A, Bloco D, Complexo da PCDF – Bairro Setor Policial - Brasília/DF  
<https://www.pcdf.df.gov.br/informacoes/acesso-aos-presos>; telefone: (61) 3207 – 4489;  
e-mail: [dccp-saa@pcdf.df.gov.br](mailto:dccp-saa@pcdf.df.gov.br)

Atualizado em outubro de 2022